

Câmara Municipal de Bragança Paulista



Projeto de Lei n. 90/56

Assunto *Autorização para o Prefeito Municipal assinar contrato com o Governo do Estado*

Distribuído à Comissão *Justiça e Finanças*

7-12-56

Primeira Discussão

Segunda Discussão

Redação Final

Observações :

Secretaria da Câmara Municipal, em

Lei no 285/57



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 7 de dezembro de 1956.

Nº 410/56.

Exmo. Sr.
Júlio Vilchez
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Bragança Paulista

90/56

2

Há tempos foi interditado o Grupo Escolar "Adélio de Castro", de Vargem, por deficiência de ordem técnica, ficando aquele prospero Distrito privado de tão util melhoramento com que já contava, de alguns anos a esta parte.

Resolveu, nesta data, o sr. Governador do Estado, a fazer as adaptações necessárias no Posto Hospital para transformá-lo em um Grupo Escolar, tão necessário àquela população e propos a êste Município a execução das obras pelo preço de Cr.\$138.567,20, de acôrdo com um contrato cuja minuta êste Executivo enviará oportunamente a essa Egrégia Câmara.

Esta Prefeitura desejando cooperar com o Govêrno do Estado para que a população do Distrito de Vargem seja aqui - nhoadada com um Grupo Escolar com os requisitos exigidos pela técnica do ensino e entendendo que se o Município se encarregar da execução das obras, não haverá demora para o seu término, tomei a deliberação de submeter a apreciação dessa Colenda Câmara o incluso projeto de lei, que visa obter a necessária autorização para assinatura do respectivo contrato.

Valho-me da oportunidade para renovar a V. Excia. e aos demais senhores Vereadores, os protestos de minha distinta estima e consideração.

Atenciosas Saudações

Ismael Aguiar Leme

Ismael Aguiar Leme
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

DOCUMENTO N.º 9

EXPEDIENTE

SALA DAS SESSÕES, 7-12-1956

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os devidos fins.

Sala das Sessões, 11/12/56

Presidente da Câmara Municipal *Amador*

PROJETO DE LEI Nº

90/56

3

Dispõe sobre autorização para o Prefeito Municipal assinar contrato com o Governo do Estado.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar um contrato com a Secretaria dos Negócios da Viação e Obras Públicas, pelo qual se encarrega de executar, para o Estado, as obras necessárias para a adaptação do prédio do Posto Hospital, para instalação do Grupo Escolar de Vargem, pelo preço de Cr. \$138.567,20 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e sete cruzeiros e vinte centavos).

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Ismael Aguiar Leme
Prefeito Municipal

David. in 16-3-57 -
W-1:2 (P)

4

